

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHOS DO REITOR
DE 01.08.2014

PROCESSO Nº E-26/007/7331/2014 - AUTORIZO a regularização do afastamento de **MAURO CESAR GERALDES**, matr. nº 34.123-0, Professor Associado, no período de 07/07/2014 a 12/07/2014, para participar do "European Workshop on Laser Ablation 2014", em Londres, Inglaterra.

DE 05.08.2014

PROCESSO Nº E-26/007/7184/2014 - AUTORIZO o afastamento de **ALDO VICTORIO FILHO**, matr. nº 34.648-6, Professor Adjunto, no período de 21/10/2014 a 25/10/2014, para Missão Internacional, para assinatura de Convênio de Cooperação e Intercâmbio Cultural entre ART/UERJ e Escola de Artes de Pau Tarbes, em Tarbes, França.

PROCESSO Nº E-26/007/7484/2014 - AUTORIZO a regularização do afastamento de **JULIO CESAR HORTA DE ALMEIDA**, matr. nº 07.783-4, Professor Adjunto, no período de 19/07/2014 a 05/08/2014, para participar do "Gondwana 15", excursão e curso de campo, em Maciço Central, França, e em Pontresina, Suíça.

DE 06.08.2014

PROCESSO Nº E-26/007/7049/2014 - AUTORIZO a regularização do afastamento de **PAULO MARQUES MACHADO BRITO**, matr. nº 33.415-1, Professor Associado, no período de 13/07/2014 a 22/07/2014, para visita técnica ao "Muséum national d'histoire naturelle", em Paris, França.

PROCESSO Nº E-26/007/7595/2014 - AUTORIZO a regularização do afastamento de **ELIZEU FAGUNDES DE CARVALHO**, matr. nº 05.573-1, Professor Associado, no período de 31/07/2014 a 12/08/2014, para visita técnica ao "IPATIMUP", em Porto, Portugal.

PROCESSO Nº E-26/007/6886/2014 - AUTORIZO a regularização do afastamento de **OCTAVIO AUGUSTO FONTES TOURINHO**, matr. nº 06.710-8, Professor Titular, no período de 01/06/2014 a 04/06/2014, para participar do "GEDays 2014 Workshop", em York, Inglaterra, com ênus para a CAPES.

PROCESSO Nº E-26/007/8476/2014 - AUTORIZO o afastamento de **SERGIO MACHADO CORREA**, matr. nº 33.097-7, Professor Associado, no período de 19/10/2014 a 25/10/2014, para participar da "33rd Annual Conference of the American Association Aerosol Research", em Orlando, Flórida.

PROCESSO Nº E-26/007/8222/2014 - AUTORIZO o afastamento de **VANIA FINHOLDT ANGELO LEITE**, matr. nº 37.408-2, Professor Adjunto, no período de 09/10/2014 a 12/10/2014, para participar do "Congresso ISATT2014", em Braga, Portugal.

PROCESSO Nº E-26/007/8104/2014 - AUTORIZO a regularização do afastamento de **JOSE GUILHERME SANTOS DA SILVA**, matr. nº 33.654-5, Professor Associado, no período de 29/06/2014 a 03/07/2014, para participar do "IX International Conference on Structural Dynamics", em Porto, Portugal.

PROCESSO Nº E-26/007/7956/2014 - AUTORIZO o afastamento de **ELIANE MARIA GARCEZ OLIVEIRA DA FONSECA**, matr. nº 35.767-3, Professor Adjunto, no período de 09/09/2014 a 14/09/2014, para participar do "23rd National Conference on Incontinence", em Cairns, Austrália.

DE 08.08.2014

PROCESSO Nº E-26/007/8560/2014 - AUTORIZO o afastamento de **OCTAVIO MUNIZ DA COSTA VARGENS**, matr. nº 04.858-7, Professor Titular, no período de 05/09/2014 a 13/09/2014, para participar do "XIV Colóquio Panamericano de Investigación em Enfermaria", em Cartagena, Colômbia.

DE 15.08.2014

PROCESSO Nº E-26/007/6893/2014 - AUTORIZO a regularização do afastamento de **EDNA MARIA DOS SANTOS**, matr. nº 07.093-8, Professor Associado, no período de 20/07/2014 a 26/07/2014, para participar do "XI Congresso da Associação Internacional de Lusitanistas", em Mindelo e na Ilha de São Vicente, Cabo Verde.

PROCESSO Nº E-26/007/5806/2014 - AUTORIZO a regularização do afastamento de **LUIZ ALBERTO CHRISTIANI**, matr. nº 27.088-4, Técnico Universitário Superior/Médico, no período de 25/06/2014 a 29/06/2014, para participar do "CSI 2014: Congenital and Structural Interventions", em Frankfurt, Alemanha.

PROCESSO Nº E-26/007/5443/2014 - AUTORIZO a regularização do afastamento de **ANDREA ARAUJO BRANDÃO**, matr. nº 32.364-2, Professor Associado, no período de 15/05/2014 a 21/05/2014, para participar do "Twenty-Ninth Annual Scientific Meeting of The American Society of Hypertension", em Nova Iorque, Estados Unidos.

PROCESSO Nº E-26/007/4062/2014 - AUTORIZO a regularização do afastamento de **MARCO ANTONIO GAYA DE FIGUEIREDO**, matr. nº 33.646-1, Professor Associado, no período de 12/06/2014 a 17/06/2014, para visita técnica ao "Element Materials Technology", em Londres, Inglaterra.

PROCESSO Nº E-26/007/3625/2014 - AUTORIZO a regularização do afastamento de **AFRANIO DA SILVA GARCIA**, matr. nº 32.414-5, Professor Adjunto, no período de 29/06/2014 a 04/07/2014, para participar do "International Conference for Academic Disciplines", em Veneza, Itália.

PROCESSO Nº E-26/007/8906/2014 - AUTORIZO o afastamento de **ELIZEU FAGUNDES DE CARVALHO**, matr. nº 05.573-1, Professor Associado, no período de 08/09/2014 a 13/09/2014, para participar da "XIX Jornadas Del GHEP-ISFG", em Quito, Equador.

PROCESSO Nº E-26/007/8421/2014 - AUTORIZO o afastamento de **ANA PAULA PEREIRA MARQUES DE CARVALHO**, matr. nº 31.283-5, Técnico Universitário II/Assistente Administrativo, no período de 17/09/2014 a 21/09/2014, para participar do "XI Colóquio sobre questões curriculares/VII Colóquio Luso-Brasileiro e I Colóquio Luso Afro-Brasileiro de Questões Curriculares", em Braga, Portugal.

DE 18.08.2014

PROCESSO Nº E-26/007/9649/2014 - AUTORIZO o afastamento de **MARCIO TADEU RIBEIRO FRANCISCO**, matr. nº 04.577-3, Professor Associado, no período de 04/09/2014 a 11/09/2014, para participar do "XIV Colóquio Pan Americano", em Cartagena das Índias, Colômbia.

PROCESSO Nº E-26/007/9602/2014 - AUTORIZO o afastamento de **LENA MEDEIROS DE MENEZES**, matr. nº 01.713-7, Professor Titular, no período de 04/09/2014 a 17/09/2014, para participar do "XVII Congresso de AHILA: Estudos Migratórios na América Latina", em Berlim, Alemanha.

PROCESSO Nº E-26/007/8923/2014 - AUTORIZO o afastamento da contratada como Pesquisador Visitante Sênior Estrangeiro **MARIA LEONOR RODRIGUES DE SOUSA BOTELHO DE GUSMÃO**, no período de 28/09/2014 a 02/10/2014, para participar do "International Symposium on Human Identification", a ser realizado em Phoenix, Estados Unidos.

PROCESSO Nº E-26/007/8905/2014 - AUTORIZO o afastamento do contratado como Visitante Docente Bolsista **MARCEL MENEZES LYRA DA CUNHA**, no período de 07/09/2014 a 20/09/2014, para apresentação de pôster em Congresso Internacional (IML 2014), em Praga, República Tcheca, e experimentos em colaboração no Institut Curie, em Orsay, França.

DE 19.08.2014

PROCESSO Nº E-26/007/7630/2014 - AUTORIZO a regularização do afastamento de **THEREZA CHRISTINA BARJA FIDALGO COELHO**, matr. nº 04.070-9, Professor Associado, no período de 16/07/2014 a 20/07/2014, para participar de missão da UERJ para visita à Universidade de Nottingham, em Nottingham, Inglaterra.

PROCESSO Nº E-26/007/7635/2014 - AUTORIZO a regularização do afastamento de **LENA MEDEIROS DE MENEZES**, matr. nº 01.713-7, Professor Titular, no período de 15/07/2014 a 19/07/2014, para participar de reunião na Universidade de Nottingham, em Nottingham, Inglaterra.

PROCESSO Nº E-26/007/7649/2014 - AUTORIZO a regularização do afastamento de **JACQUES FERNANDES DIAS**, matr. nº 34.499-4, Professor Adjunto, no período de 15/07/2014 a 19/07/2014, para participar do "Collaboration Brazil - UoN in Pharmacy and Drug Discovery Teaching", em Nottingham, Inglaterra, com ênus CAPES.

Id: 1723952

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO REITOR
DE 28.08.2014

PROCESSO Nº E-26/007/9273/2014/UERJ - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93, em favor da PERIMED AB., no valor de R\$ 8.886,50, com fulcro no art. 24, XXI do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesa.

Id: 1723916

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 26.08.2014

PORTARIA Nº 1086/2014 - EXONERA MARCELO SANTOS SAMPAIO, matr. nº 34.055-4, Técnico Universitário Superior/Médico, lotado no Hospital Universitário Pedro Ernesto, do Quadro dos Servidores Técnico-Administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 03/07/2014.

PORTARIA Nº 1087/2014 - EXONERA, A PEDIDO, MAURICIO DE ALBUQUERQUE ROCHA, matr. nº 33.811-1, Docente/Professor Adjunto, lotado na Faculdade de Educação da Baixada Fluminense, do Quadro dos Servidores Técnico-Administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 16/08/2014.

PORTARIA Nº 1088/2014 - EXONERA, A PEDIDO, ROSANIA DA SILVA ARAUJO, matr. nº 36.255-8, Técnico Universitário I, lotada no Hospital Universitário Pedro Ernesto, do Quadro dos Servidores Técnico-Administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 13/08/2014.

PORTARIA Nº 1089/2014 - EXONERA, A PEDIDO, JEFFERSON PERALVA MACHIQUEIRA, matr. nº 35.720-2, Técnico Universitário, lotado na Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo, do Quadro dos Servidores Técnico-Administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 15/08/2014.

PORTARIA Nº 1090/2014 - DECLARA VAGO o cargo de Técnico Universitário/Técnico em Enfermagem, por motivo de falecimento de **CLAUDIO COELHO GIL GARCIA**, matr. nº 36.264-0, com carga horária de 32,3 horas semanais, lotado no Hospital Universitário Pedro Ernesto, ocorrido em 31/05/2014.

Id: 1723953

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 25.08.2014

PROCESSO Nº E-26/007/5063/2014 - TERESA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS, matr. nº 26.896-1 - **DEFIRO** o Abono de Permanência, com validade a contar de 18/08/2014, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº E-26/007/3653/2014 - AURELINO LINO DE MACEDO, matr. nº 26.454-9 - **DEFIRO** o Abono de Permanência, com validade a contar de 16/08/2014, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº E-26/007/8009/2014 - AUTORIZO o pagamento do Adicional de Dedicção - ADE - a **SERGIO GUEDES DE ARAUJO**, Professor Assistente, matr. nº 04.278-8, na forma do art. 4º da Lei nº 6.328/2012.

PROCESSO Nº E-26/007/9036/2014 - AUTORIZO o pagamento do Adicional de Dedicção - ADE - a **LINA MARCIA MIGUEIS BERARDINELLI**, Professor Adjunto, matr. nº 33.663-6, na forma do art. 4º da Lei nº 6.328/2012.

Id: 1723955

APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE
DE 25.08.2014

PORTARIA Nº 936/2014 - FABIANA ALVES ARCHANJO RAMOS, matr. nº 38.173-1 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que onde se lê: "nomear, a contar de 05/08/2014", leia-se: "nomear, a contar de 03/09/2014".

PORTARIA Nº 1009/2014 - THAÍS DE ALMEIDA SILVA, matr. nº 38.146-7 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que onde se lê: "THAÍS DE ALMEIDA SILVA", leia-se: "THAÍS DE ALMEIDA SILVA".

PORTARIA Nº 917/2014 - NAUTALI LUIZ JOSÉ DOS SANTOS, matr. nº 38.153-3 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que onde se lê: "38.153-2", leia-se: "38.153-3".

Id: 1723954

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO
ATO DO DIRETOR GERAL
DE 21/08/2014

PORTARIA Nº 224/HUPE/14 - DESIGNA a servidora **ABILENE DO NASCIMENTO GOUVÊA**, matrícula 30.252-1, Enfermeira, como responsável técnico do Banco de Leite Humano do Núcleo Perinatal do HUPE/UERJ.

Id: 1723814

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
COLEGIADO ACADÊMICO
ATO DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO COLAC Nº 03 DE 04 DE AGOSTO DE 2014
ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO (PIBID/UENF).

O PRESIDENTE DO COLEGIADO ACADÊMICO (COLAC) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais, considerando decisão do COLAC em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2014 e em conformidade com a Portaria CAPES nº 096, de 18 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Regimento Interno do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (PIBID/UENF).

Seção I - Da Definição

Art. 2º - O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (PIBID/UENF) tem por finalidade promover a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

Art. 3º - O Regimento do PIBID/UENF, obedecendo a Portaria CAPES nº 96, de 18 de julho de 2013, estabelece que:

I - o PIBID/UENF é vinculado à Pró-Reitoria de Graduação;

II - o PIBID/UENF é composto por um Coordenador Institucional, um Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais, Coordenadores de Áreas, Professores Supervisores das Escolas Públicas participantes, e Estudantes dos Cursos de Licenciatura.

Seção II - Da Seleção dos Membros do PIBID/UENF

Art. 4º - O Coordenador Institucional e o Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais são indicados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 5º - O Coordenador de Área é indicado pela Pró-Reitoria de Graduação, consultado o Colegiado de Curso de Licenciatura da Área.

Parágrafo Único - O(s) professor(es) indicado(s) deve(m) atender aos seguintes requisitos:

I - possuir formação (graduação ou pós-graduação) na Área;

II - ministrar disciplina no curso de Licenciatura da Área;

III - possuir experiência mínima de três anos como docente no ensino superior;

IV - deve, preferencialmente, ser membro do Colegiado do Curso;

Art. 6º - As seleções dos Professores Supervisores das Escolas Públicas e dos Estudantes dos Cursos de Licenciatura serão realizadas em editais específicos.

Art. 7º - Os bolsistas PIBID/UENF não podem acumular bolsa de qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

Parágrafo Único - O estudante comprovadamente carente pode acumular bolsa do PIBID/UENF com outra bolsa ou auxílio de caráter assistencial, desde que esta não implique em participação em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

Seção III - Das Atribuições dos Membros do PIBID/UENF

Art. 8º - São deveres do Coordenador Institucional:

I- responder pela Coordenação Geral do PIBID/UENF perante as escolas, a UENF, as Secretarias de Educação e a CAPES;

II- acompanhar as atividades previstas no projeto, quer as de natureza coletiva, quer aquelas executadas nos diferentes subprojetos;

III - acordar com as autoridades da rede pública de ensino a participação das escolas no PIBID/UENF;

IV - atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

V - comunicar à CAPES as escolas públicas selecionadas nas quais se desenvolverão as atividades do programa;

VI - elaborar e encaminhar à CAPES relatório das atividades desenvolvidas no projeto;

VII - articular docentes de diferentes áreas, visando ao desenvolvimento de atividades integradas na escola conveniada e à promoção da formação interdisciplinar;

VIII - responsabilizar-se pelo cadastramento completo dos alunos, dos coordenadores e supervisores do projeto, conforme orientação da CAPES, mantendo esse cadastro atualizado;

IX - acompanhar mensalmente a regularidade do pagamento dos bolsistas, responsabilizando-se pelas alterações no sistema;

X - manter sob guarda institucional toda documentação referente ao projeto;

XI - garantir a atualização dos Coordenadores de Área e dos Supervisores nas normas e procedimentos do PIBID/UENF;

XII - realizar o acompanhamento técnico-pedagógico do projeto;

XIII - comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho ou do projeto;

XIV - promover reuniões e encontros entre os bolsistas, garantindo a participação de todos, inclusive de diretores e de outros professores das escolas da rede pública e representantes das Secretarias de Educação, quando couber;

XV - enviar à CAPES documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas do projeto sob sua orientação, sempre que forem solicitados;

XVI - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID/UENF definidas pela CAPES e pela UENF;

XVII - utilizar os recursos solicitados para o desenvolvimento do projeto, obrigando-se a cumprir todas as condições estabelecidas em cada edital, em fiel atendimento às normativas que regulamentam o gerenciamento de recurso público;

XVIII - prestar contas técnica e financeira nos prazos pactuados;

XIX - manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes;

XX - compartilhar com a direção da UENF e seus pares as boas práticas do PIBID/UENF, na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

Art. 9º - São deveres do Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais:

I - apoiar o Coordenador Institucional e ser corresponsável pelo desenvolvimento do projeto;

II - colaborar na articulação institucional das unidades acadêmicas e colegiados de curso envolvidos na proposta institucional;

III - promover reuniões periódicas com a equipe do programa;

IV - atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

V - produzir relatórios de gestão sempre que solicitado;

VI - representar o Coordenador Institucional em todas as demandas solicitadas pela UENF ou pela CAPES, quando couber;

VII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID/UENF definidas pela CAPES e pela UENF;

VIII - organizar os seminários de iniciação à docência do PIBID/UENF;

IX - manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes;

X - compartilhar com a direção da UENF e seus pares as boas práticas do PIBID/UENF, na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

Art. 10 - São deveres do Coordenador de Área:

I - responder pela coordenação do subprojeto de área perante a coordenação institucional;

II - elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades previstas no subprojeto;

III - participar de comissões de seleção de bolsistas de iniciação à docência e de supervisores para atuar no subprojeto;

IV - orientar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;

V - apresentar ao Coordenador Institucional relatórios periódicos contendo descrições, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena;

VI - atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

VII - informar ao Coordenador Institucional toda substituição, inclusão, desistência ou alterações cadastrais de integrantes do subprojeto que coordena;

VIII - comunicar imediatamente ao Coordenador Institucional qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do subprojeto que coordena;

IX - participar de seminários de iniciação à docência do PIBID/UENF;

X - enviar ao Coordenador Institucional quaisquer documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;

XI - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID/UENF definidas pela CAPES e pela UENF;

XII - manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes;

XIII - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

XIV - elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;

XV - compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas do PIBID/UENF, na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

Art. 11 - São deveres do supervisor:

I - elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

II - controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao Coordenador de Área;

III - informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID/UENF;

IV - atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;

V - participar de seminários de iniciação à docência do PIBID/UENF;

VI - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

VII - enviar ao Coordenador de Área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID/UENF definidas pela CAPES e pela UENF;

IX - manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;

X - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

XI - elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;

XII - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PIBID/UENF, na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

Art. 12 - São deveres do bolsista de iniciação à docência:

I - participar das atividades definidas pelo projeto;

II - dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 12 horas semanais às atividades do PIBID/UENF, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III - tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

IV - atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

V - assinar Termo de Compromisso do programa;

VI - restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

VII - informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

VIII - elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

IX - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência do PIBID/UENF;

X - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID/UENF definidas pela CAPES;

XI - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

Parágrafo Único - É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Seção IV - Da Concessão de Bolsas pela UENF

Art. 13 - A UENF poderá conceder bolsas aos Estudantes dos Cursos de Licenciatura e aos Professores Supervisores, dependendo da disponibilidade de orçamento.

Art. 14 - A concessão e a manutenção de bolsas pela UENF seguirão as mesmas regras de concessão e manutenção de bolsas do PIBID/UENF estabelecidas pela CAPES.

Seção V - Da Manutenção das Bolsas

Art. 15 - Qualquer bolsa, concedida pela CAPES ou pela UENF, pode ser cancelada, a qualquer momento, caso o bolsista não esteja desempenhando as atividades atribuídas no presente Regimento.

Art. 16 - O (a) bolsista Professor Supervisor ou Estudante de Licenciatura que tiver bolsa cancelada pelo não cumprimento das atividades fica impedido de participar do edital de seleção seguinte.

Art. 17 - A manutenção da bolsa pelo Estudante, a cada período, é condicionada aos fatores:

I - aumento do Coeficiente de Rendimento (CR) do período, em relação ao período anterior, para os Estudantes com CR abaixo de 07 (sete);

II - cursar, no mínimo, três disciplinas por período letivo;

III - participação nos eventos institucionais (Fórum PIBID/UENF e Encontro do PIBID/UENF), com apresentação de trabalho;

IV - elaboração de relatório semestral.

Seção VI - Da Estrutura

Art. 18 - A Pró-Reitoria de Graduação garantirá ao PIBID/UENF um espaço administrativo - Secretaria do PIBID/UENF - com: disponibilidade de funcionário(s) para suporte administrativo, equipamentos para o desenvolvimento de rotinas administrativas e material de consumo para despesas de rotina.

Art. 19 - Toda a documentação referente ao Programa será armazenada na Secretaria do PIBID/UENF.

Parágrafo Único - Cópias dos produtos (artigo, apostila, filme, capítulo de livro, material didático, etc) resultantes das ações do Programa serão armazenadas na Secretaria do PIBID/UENF.

Seção VII - Do Monitoramento

Art. 20 - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do PIBID/UENF (CAP), presidida pelo Coordenador Institucional e constituída pelo Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais, por todos os Coordenadores de Área, por um representante dos Professores Supervisores e por um representante dos Estudantes Licenciandos.

§ 1º - Os representantes de supervisão e iniciação à docência, e os respectivos suplentes, serão eleitos por seus pares e o processo será conduzido pelo Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais;

§ 2º - São atribuições da CAP:

I - assessorar a Coordenação Institucional para o funcionamento do Programa, tanto pedagógica, quanto administrativamente;

II - aprovar os relatórios do PIBID/UENF, antes do envio à CAPES;

III - examinar as solicitações dos bolsistas do Programa;

IV - aprovar o orçamento interno do Programa;

V - organizar eventos internos de acompanhamento do Programa;

VI - elaborar e publicar editais de seleção de bolsistas do Programa, e realizar os processos seletivos;

VII - elaborar os formulários específicos de relatórios dos bolsistas Estudantes, Professores Supervisores e Coordenadores de Área;

VIII - elaborar os instrumentos de acompanhamento dos egressos do PIBID/UENF;

IX - propor soluções para os problemas relacionados ao desenvolvimento das atividades do PIBID/UENF nas escolas participantes e nos subprojetos;

X - deliberar sobre a suspensão ou o cancelamento de bolsas, garantindo a defesa dos bolsistas do Programa.

Art. 21 - Os relatórios semestrais elaborados pelos bolsistas Estudantes e pelos Professores Supervisores, ambos em formulários específicos, serão avaliados pelo Coordenador da sua respectiva Área.

Art. 22 - Os relatórios semestrais elaborados pelos Coordenadores de Área, em formulário específico, serão avaliados pelo Coordenador Institucional.

Art. 23 - Os relatórios dos bolsistas Estudantes, Supervisores e Coordenadores de Área serão utilizados para a elaboração do relatório institucional.

Seção VIII - Da Gestão e Utilização dos Recursos

Art. 24 - Os recursos destinados ao PIBID/UENF serão geridos de acordo com o Plano de Execução de Despesas, enviado à CAPES antes da implementação do projeto, sendo definidas as prioridades de execução pela Comissão de Acompanhamento do PIBID/UENF.

Seção IX - Disposições Finais

Art. 25 - Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento do PIBID/UENF.

Art. 26 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 04 de agosto de 2014

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS
Presidente

Processo nº E-26/009/657/2014.

Id: 1723922

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DA PRESIDENTE DE 21.08.2014

DESIGNA o servidor **CARLOS MAURICIO DE AZEVEDO FRÓES**, matr. 226.083-4, como COGESTOR, do CVT Macaé, em lugar da servidora **ISABELA DE SOUZA BAPTISTA**, matr. 226.106-3, conforme Processo Administrativo nº E-26/005/6399/2014.

Id: 1723745

Secretaria de Estado de Habitação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 26.08.2014

PROCESSO Nº E-19/014.447/2014 - Tendo em vista a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 009/2014, que tem como objeto aquisição de 35 (trinta e cinco) rolos de 50 metros de tela hexagonal, malha 2" de arame galvanizado, fio de 18, dimensão de 50mx1,80h, visando atender as comunidades Quilombola de Maria Romana e Preto Forro, localizadas no Município de Cabo Frio - RJ, **HOMOLOGO** o resultado do certame, cujo objeto foi adjudicado em favor da empresa **JNS 2012 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, pelo valor total de R\$ 15.574,65 (quinze mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Id: 1723743

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1165 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1151, DE 03/06/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 31 de dezembro de 2014, o prazo estabelecido na Portaria DETRO/PRES. nº 1151, de 03 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2014

ALCINO RODRIGUES CARVALHO
Presidente

Id: 1724291

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 11.08.2014

PROCESSO Nº E-10/005/4306/2014 - Nos termos da Promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº E-10/005/6919/2014 - INDEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PROCESSO Nº E-10/005/7088/2014 - INDEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PROCESSO Nº E-10/005/7090/2014 - INDEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PROCESSO Nº E-10/005/7091/2014 - INDEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PROCESSO Nº E-10/005/7093/2014 - INDEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PROCESSO Nº E-10/005/7094/2014 - INDEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PROCESSO Nº E-10/005/7099/2014 - INDEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PROCESSO Nº E-10/005/7104/2014 - INDEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica.

DE 18.08.2014

PROCESSO Nº E-10/005/406/2014 - INDEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PROCESSO Nº E-10/005/7586/2014 - INDEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PROCESSO Nº E-10/005/14144/2013 - Nos termos da Promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº E-10/005/14146/2013 - Nos termos da Promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº E-10/005/14147/2013 - Nos termos da Promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº E-10/005/14149/2013 - Nos termos da Promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº E-10/005/392/2014 - Nos termos da Promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº E-10/005/394/2014 - Nos termos da Promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº E-10/005/401/2014 - Nos termos da Promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº E-10/005/402/2014 - Nos termos da Promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº E-10/005/404/2014 - Nos termos da Promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº E-10/005/1230/2014 - Nos termos da Promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº E-10/005/1231/2014 - Nos termos da Promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº E-10/005/1232/2014 - Nos termos da Promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº E-10/005/1237/2014 - Nos termos da Promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº E-10/005/1238/2014 - Nos termos da Promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº E-10/005/1748/2014 - Nos termos da Promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº E-10/005/1750/2014 - Nos termos da Promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº E-10/005/1752/2014 - Nos termos da Promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº E-10/005/1753/2014 - Nos termos da Promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº E-10/005/1755/2014 - Nos termos da Promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº E-10/005/1761/2014 - Nos termos da Promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº E-10/005/1762/2014 - Nos termos da Promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº E-10/005/1763/2014 - Nos termos da Promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

DE 21.08.2014

PROCESSO Nº E-10/005/7096/2014 - INDEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica.

DE 22.08.2014

PROCESSO Nº E-10/005/4323/2014 - INDEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PROCESSO Nº E-10/005/6562/2014 - INDEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PROCESSO Nº E-10/005/7101/2014 - INDEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica.

DE 26.08.2014

PROCESSO Nº E-10/005/7711/2014 - INDEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica.

Id: 1723641

Secretaria de Estado do Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO E DA DIRETORA-PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEA/RIOTRILHOS Nº 576 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.668, de 13 de janeiro de 2014, que aprova o orçamento anual do Estado para o exercício de 2014, o Decreto nº 44.567, de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do Estado para o exercício de 2014 e o Decreto nº 42.439, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e a IN AGE nº 24, de 09 de setembro de 2013, que estabelece normas para a prestação de contas de descentralização.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: Projeto: "Implantação da Linha 4 do Metrô - Jardim Oceânico (Barra) - General Osório (Ipanema)"

II- VIGÊNCIA: data de início: data da publicação desta resolução - término: 31.12.2014.

III. DE/Concedente: 24 -Secretaria de Estado do Ambiente - SEA.
UO: 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.
UG: 240400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.

IV- PARA/Executante: 3173 - Cia. de Transportes sobre Trilhos do ERJ - RIOTRILHOS.

UO: 3173 - Cia. de Transportes sobre Trilhos do ERJ - RIOTRILHOS.
UG: 317300 - Cia. de Transportes sobre Trilhos do ERJ - RIOTRILHOS.

V- CRÉDITO:
PT: 2404.18.453.0104.3944 - Transporte sobre trilhos.
Natureza da Despesa: 4490.00.

Fonte: 04.
Valor: R\$ 3.753.545,49.